



2038 *Pragm*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº3222, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Sentinela do Forte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para realização de melhorias na sede social do C.T.G. Sentinela do Forte.

§1º O C.T.G Sentinela do Forte, inscrito no CNPJ nº03.808.922/0001-18, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2054, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 200, conforme autorizado pela Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
24 dias do mês de setembro do ano de 2013.**

Otemar Vivian
**Otemar Vivian
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24.09.2013

Elaine Sforza